



**CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL PARA ELABORAÇÃO DE TESES DE
DOUTORAMENTO EM REGIME DE COTUTELA**

CONVÊNIO que celebram a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP)**, Brasil, e a **UNIVERSIDADE DE LISBOA (ULisboa)** Portugal, visando à **cooperação acadêmica para fins de elaboração de teses de doutoramento em regime de cotutela.**

CONSIDERANDO que

a ULisboa e a USP constituem instituições de referência, nos respectivos espaços nacionais, nos domínios do ensino e da ciência;

a ULisboa e a USP ocupam lugares cimeiros no ranking iberoamericano da produção científica das instituições de ensino superior (SCImago Institutions Ranking Iber 2018);

a ULisboa e a USP partilham como diretriz estratégica a internacionalização, posicionando o ensino, a investigação e a inovação numa perspectiva de globalização, de afirmação da influência no espaço lusófono e de contribuição para o desenvolvimento, e prosseguem essa internacionalização, designadamente, através da criação e fortalecimento de parcerias e acordos com vista a aumentar a mobilidade de estudantes, professores e investigadores;

CONSIDERANDO AINDA

as crescentes e estreitas relações de cooperação e de intercâmbio entre a ULisboa e a USP, consubstanciadas na deslocação de estudantes, no intercâmbio de docentes, na realização conjunta de conferências, seminários e projetos de investigação científica;

que a ULisboa e a USP reconhecem mutuamente a qualidade de ensino e reputação nas suas áreas de conhecimento, o que permite uma estreita partilha de competências e a mobilidade dos seus estudantes de doutoramento,



que os seus programas de doutoramento se encontram reconhecidos, respectivamente, em Portugal, pela A3ES, e no Brasil, pela CAPES,

é celebrado o seguinte CONVÊNIO,

entre a **Universidade de São Paulo**, Brasil, neste ato representada pelo seu Reitor, Vahan Agopyan,
e a **Universidade de Lisboa**, Portugal, neste ato representada pelo seu Reitor, António Manuel da Cruz Serra,

de acordo com os artigos e condições abaixo.

Cláusula Primeira

ÂMBITO

1. O presente Convênio é aplicável aos estudantes de doutoramento, regularmente inscritos em qualquer uma das instituições signatárias, para os quais seja autorizada pela ULisboa e pela USP a orientação em cotutela da respectiva tese.
2. É aplicável, para este efeito, a legislação e regulamentação em vigor em cada um dos países e estabelecimentos, a saber:
 - 2.1.pela USP, de acordo com o Regimento da Pós-Graduação USP, através da Resolução n.º 7493 de 27/03/2018, que estabelece as regras para os Convênios de Dupla Titulação de Teses entre a USP e as Instituições Estrangeiras;
 - 2.2.pela ULisboa, o Regime Jurídico dos Graus e Diplomas do Ensino Superior, com a redação constante do anexo ao Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, pelo qual foi republicado, o Regulamento de Estudos de Pós-Graduação, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 175, de 8 de setembro, pelo Despacho n.º 8631/2020, e no Regulamento de Elaboração de Tese de Doutoramento em Regime de Cotutela Internacional da ULisboa, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, pelo Despacho n.º 2305/2015.

Cláusula Segunda

TERMO DE COMPROMISSO

1. O estudante será indicado por sua instituição de origem à instituição parceira, através de Termo de Compromisso indicando adesão ao presente Convênio, o qual deve especificar o nome do estudante, título do projeto que será desenvolvido, plano de trabalho, título previsto para a tese, nomes dos orientadores em ambas as Instituições, Faculdades ou Institutos em que o estudante



- irá se inscrever, nome do Programa de Pós-Graduação e respectiva Área de Concentração (caso da USP) e do Programa, ramo e especialidade (caso da ULisboa), duração do período de preparação da tese, o período de tempo previsto para cumprir em cada uma das instituições, o regime de inscrição e as taxas a pagar em cada instituição, o idioma e o local para apresentação da tese, as normas a aplicar na nomeação e na composição do júri e as responsabilidades de cada universidade nas despesas de deslocação dos membros do júri.
2. O modelo de Termo de Compromisso consta em anexo a este convênio.
 3. Cada Termo de Compromisso deve ser apreciado pelos órgãos competentes da Pós-Graduação das instituições envolvidas neste Convênio.
 4. O presente Convênio só pode ser aplicado a cada estudante através da elaboração e assinatura do respectivo Termo de Compromisso. A sua assinatura determina a subscrição e aceitação das disposições do presente Convênio.

Cláusula Terceira

RECIPROCIDADE DA CREDITAÇÃO DE PARTE ESCOLAR

1. As instituições signatárias reconhecem a relevância da formação escolar do programa de doutoramento da contraparte.
2. Assim, a parte escolar, designada por curso de doutoramento, realizada pelos estudantes em qualquer das instituições signatárias, pode ser reconhecida em todo ou em parte, pela outra, através da respectiva creditação.
3. A parte escolar do curso de doutoramento, referida no número anterior, corresponde ao plano de estudos em vigor na data da inscrição e realização do curso pelo estudante, nos termos acreditados pelas respectivas entidades nacionais competentes.
4. A creditação prevista nos números anteriores é realizada com transposição da classificação, em consonância com as disposições legais e os regulamentos em vigor nas duas Universidades.
5. Cada estudante que aderir ao presente convênio, através da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, seguirá as disposições legais e os regulamentos em vigor nas duas Universidades.

Cláusula Quarta

ORIENTAÇÃO

A orientação da tese é realizada conjuntamente por um professor com vínculo à ULisboa e por um professor com vínculo à USP. Cada estudante deverá seguir um programa desenvolvido conjuntamente entre as duas instituições e acordado entre os respectivos orientadores, os quais se comprometem a exercer plenamente a função de orientador do estudante.



Cláusula Quinta

PRAZO PARA ELABORAÇÃO DA TESE

O tempo de preparação da tese deve estar compreendido entre 2 e 5 anos e ser repartido entre as duas instituições envolvidas na coorientação, por períodos alternados em cada um dos dois países. O período total de permanência em cada uma das instituições não deve ser inferior a 30% do prazo previsto para realização da tese, nem inferior a um ano, podendo, se assim se justificar, corresponder a semestres intercalados.

Cláusula Sexta

TESE

1. A tese pode ser redigida em português, inglês ou em outra língua a definir no Termo de Compromisso. Quando redigida em português, deverá incluir um resumo em inglês com no mínimo 1200 palavras, e vice-versa se for redigida em inglês. Caso seja redigida em outro idioma, deverá incluir um resumo em português e um resumo em inglês com, no mínimo, 1200 palavras cada.
2. A capa da tese deve incluir o nome das duas Universidades, das Faculdades ou Institutos, o título do trabalho, o nome do candidato, o nome dos orientadores, a designação do ramo e especialidade (ULisboa) e do Programa e área de concentração (USP), e o ano de conclusão do trabalho.

Cláusula Sétima

DEFESA

1. A tese terá uma única defesa, a realizar na Universidade indicada no Termo de Compromisso (USP ou ULisboa), obedecendo ao disposto em suas normas de Pós-Graduação, sendo reconhecida por ambas as instituições. A defesa decorrerá em Português ou em outra língua que seja indicada no Termo de Compromisso.
2. O júri será designado de comum acordo entre as duas instituições, respeitando, tanto quanto possível, a paridade de representação, bem como a legislação e regulamentação em vigor nos dois países e Universidades.
3. No caso de existência de incompatibilidade entre as normas dos dois países, ou das duas instituições, vigorará, neste âmbito, a regulamentação da Universidade onde a prova se realizar.

Handwritten signature





4. Sendo as escalas de classificação final em uso na USP e na ULisboa diferentes, o júri deve atribuir a classificação ou a qualificação final em cada uma das escalas, devendo constar da ata da prova.
5. A instituição onde decorre a prova deve contactar a instituição parceira antes da defesa, de forma a obter também a sua concordância quanto à constituição do júri e a informar da data da defesa. Após a defesa, deverá enviar à instituição parceira cópia da ata.

Cláusula Oitava

PUBLICAÇÃO, EXPLORAÇÃO E PROTEÇÃO DO TEMA DA TESE

A publicação, a exploração e a proteção do tema da tese e dos resultados da pesquisa são asseguradas pelos dois programas de doutoramento envolvidos, de acordo com os procedimentos específicos de cada Instituição.

Cláusula Nona

PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Os direitos de propriedade intelectual derivados dos trabalhos realizados no âmbito deste Convênio estarão sujeitos às disposições legais vigentes nas instituições participantes.
2. No caso de criação, invenção ou obra resultante das atividades protegidas pelo presente Convênio, nos termos da Legislação Brasileira sobre convênios internacionais dos quais o Brasil é signatário, considera-se que:
 - 2.1. os direitos de propriedade intelectual sobre qualquer criação desenvolvida no âmbito deste Convênio pertencerão à USP e à ULisboa, em partes iguais;
 - 2.2. as partes se obrigam a recíprocas comunicações, no caso de chegar aos resultados susceptíveis de privilégio, mantendo o sigilo necessário para proteger esse resultado.
3. As partes se obrigam a ceder procuração para o registro de propriedade intelectual resultante deste Convênio, sempre que necessário e solicitado pela parte responsável por requerer a proteção.
4. Havendo interesse das partes na obtenção de proteção dos direitos, seus custos e gestão serão regulados em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.
5. Havendo o interesse das partes na utilização e licenciamento dos direitos, os custos, gestão, licenciamento, cessão, transferência ou uso livre será regulado em termo aditivo próprio, de acordo com a legislação vigente.

M

**Cláusula Décima****TITULAÇÃO**

Cada instituição emite separadamente um diploma, que atesta o grau conferido e que deve necessariamente fazer menção à outra instituição enquanto parceira da elaboração da tese de doutoramento em cotutela.

Cláusula Décima Primeira**SUPORTE FINANCEIRO**

1. A existência do presente Convênio não implica compromisso de suporte financeiro obrigatório por conta das instituições signatárias.
2. O estudante envolvido no intercâmbio deverá pagar a viagem, hospedagem e alimentação, bem como a matrícula e as taxas acadêmicas, quando aplicáveis, podendo ser financiados por órgãos externos, pelas instituições signatárias ou ficando a cargo do próprio estudante.
3. O seguro-saúde deverá ser providenciado pelo estudante no país de origem, antes de sua chegada à instituição receptora.

Cláusula Décima Segunda**COORDENAÇÃO DO CONVÊNIO**

Para constituir a Coordenação técnica e administrativa do presente Convênio são indicados pela USP, o Pró-reitor de Pós-graduação, Prof. Dr. Carlos Gilberto Carlotti Júnior, e pela ULisboa, o Vice-Reitor responsável pela área acadêmica, Prof. Dr. Eduardo Pereira. Caberá à referida Coordenação a busca de soluções e o encaminhamento de questões acadêmicas e administrativas que surgirem durante a vigência do presente Convênio, bem como a supervisão das atividades.

Cláusula Décima Terceira**VIGÊNCIA**

1. O presente Convênio vigorará pelo prazo de **5 (cinco) anos**, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes.
2. Aos estudantes que aderirem ao presente Convênio, através da assinatura do respectivo Termo de Compromisso, será dada a possibilidade de concluir a Tese no âmbito da cotutela mesmo após o término da vigência deste Convênio. Não obstante, os estudantes estarão subordinados ao plano que houver estabelecido e aos prazos determinados pela legislação e pelos regulamentos em vigor nas duas Universidades.





3. Quaisquer mudanças nos termos deste Convênio deverão ser efetuadas através de Termo Aditivo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

Cláusula Décima Quarta

DENÚNCIA

O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Convênio, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos trabalhos e todas as demais pendências, respeitadas as atividades em curso.

Cláusula Décima Quinta

RESPONSABILIDADE CIVIL

As partes signatárias não assumirão responsabilidade civil por danos e prejuízos decorrentes de casos fortuitos ou de força maior.

Cláusula Décima Sexta

OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

1. No final da preparação da tese, cada instituição deve emitir e enviar à instituição parceira um documento especificando as atividades desenvolvidas e a avaliação recebida, se for o caso.
2. As duas instituições se comprometem a promover a integração dos estudantes na sua vida acadêmica e a disponibilizar condições de pesquisa e local apropriados para o trabalho do estudante, na medida das suas possibilidades.
3. As duas instituições reconhecem a validade da coorientação da tese defendida e aprovada e comprometem-se a outorgar, nos termos da legislação vigente, o título ou grau de Doutor, com validade em cada um dos países, nos termos indicados no artigo 10.º.

Cláusula Décima Sétima

METAS E FORMA DE COOPERAÇÃO

Os estudantes que aderirem ao presente Convênio, através da assinatura dos respectivos Termos de Compromisso, serão considerados estudantes regulares, tendo os mesmos direitos e obrigações que os demais doutorandos de cada uma das Instituições.

R





Cláusula Décima Oitava
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Convênio, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual. Na impossibilidade de consenso, indicarão, de comum acordo, um terceiro, pessoa singular, para atuar como mediador.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente convênio, com oito (8) páginas, em duas (2) vias idênticas, em português, de igual teor e para um só efeito.

Universidade de São Paulo, 9/4/2021

Universidade de Lisboa, 9/4/2021



Vahan Agopyan
Reitor

POR delegação do M. Reitor
Art. 5.º da Portaria GR n.º 6580/2014
Antonio Carlos Hernandez
Vice-Reitor



António Manuel da Cruz Serra
Reitor

